

LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 24 DE AGOSTO DE 1995

“Dá nova redação ao artigo 9º, em seu inciso I, da lei Municipal 766 de 16/03/93.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica alterado o inciso O do artigo 9º da Lei Municipal 766 de 16/03/93, que passa a ter a seguinte redação:

*“I – 04 representantes de diretorias municipais, preferencialmente, Educação, Saúde, Promoção Social e Finanças, sempre que possível, habilitados em curso especialização nas respectivas áreas”.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de agosto de 1995. – 31º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**José da Cruz Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal